

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 403/2026

Adesão nº 024/2026

Processo nº 2026038319

Secretaria Municipal de Educação
Município de Catalão

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **Adilson Pinto Ciriaco - Decreto Municipal nº 05 de 1º de janeiro de 2025**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADA: M S COMÉRCIO, SERVIÇO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.179.596/0001-22, com sede na Rua Ademar Ferrugem, nº 250, Bairro Santo Antônio, Catalão- GO, neste ato representada pela Sra. **Janaina Muchenski**, inscrita no CPF sob o nº 028.769.101-28, residente e domiciliada na cidade de Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026038319** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 069/2025 - Pregão Eletrônico nº 90036/2025 – Processo Administrativo nº 2025011325 – Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais, em aparelhos de ar condicionado (climatização e refrigeração), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **15/09/2026 a 15/09/2027**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificado pela Administração.

2.2. A entrega será efetivada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito nos documentos anexos ao processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.024.338,50 (um milhão, vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 7.000 Btu's.	UN	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 9.000 Btu's.	UN	780	R\$ 157,90	R\$ 123.162,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 12.000 Btu's.	UN	972	R\$ 150,00	R\$ 145.800,00

Departamento de Licitação e Contratos

4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 18.000 Btu's.	UN	480	R\$ 160,00	R\$ 76.800,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 24.000 Btu's	UN	360	R\$ 160,00	R\$ 57.600,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 30.000 Btu's	UN	96	R\$ 170,00	R\$ 16.320,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 36.000 Btu's	UN	96	R\$ 170,00	R\$ 16.320,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 60.000 Btu's.	UN	96	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 7.000 Btu's.	UN	125	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 9.000 Btu's.	UN	930	R\$ 100,00	R\$ 93.000,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 12.000 Btu's.	UN	948	R\$ 100,00	R\$ 94.800,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 18.000 Btu's.	UN	450	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 24.000 Btu's.	UN	360	R\$ 110,00	R\$ 39.600,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 30.000 Btu's.	UN	96	R\$ 110,00	R\$ 10.560,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 36.000 Btu's.	UN	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 60.000 Btu's.	UN	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 7.000 a 18.000 Btu's.	UN	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
18	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 18.000 a 30.000 Btu's.	UN	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
19	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 36.000 a 60.000 Btu's.	UN	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
20	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 7.000 a 18.000 Btu's.	UN	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
21	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 18.000 a 30.000 Btu's.	UN	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
22	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) de 36.000 a 60.000 Btu's.	UN	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
TOTAL GRUPO 1 (R\$)					R\$ 812.782,00
PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
23	Placa Display p/ Evaporadora Piso Teto.	Unid.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
24	Placa Display p/ Evaporadora Split.	Unid.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
25	Placa Evaporadora Split.	Unid.	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
26	Placa Evaporadora Piso Teto.	Unid.	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
27	Compressor Scroll para Ar Condicionado 9.000 Btus.	Unid.	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
28	Compressor Scroll para Ar Condicionado 12.000 Btus.	Unid.	17	R\$ 700,00	R\$ 11.900,00
29	Compressor Scroll para Ar Condicionado 18.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
30	Compressor Scroll para Ar Condicionado 24.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
31	Compressor Scroll para Ar Condicionado 30.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
32	Compressor Scroll para Ar Condicionado 36.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
33	Compressor Scroll para Ar Condicionado 60.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
34	Controle Remoto Universal para Aparelho de Ar-Condicionado todas as marcas.	Unid.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
35	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 18.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
36	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 9.000 Btus.	Unid.	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
37	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 24.000 Btus.	Unid.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00

38	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 30.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
39	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 36.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
40	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 60.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
41	Gás Refrigerante R-22.	Kg	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
42	Gás Refrigerante Ecológico R-410A.	Kg	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
43	Gás Refrigerante Ecológico R-32.	Kg	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
44	Motor Ventilador da Evaporadora 9.000 Btus.	Unid.	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
45	Motor Ventilador da Evaporadora 12.000 Btus.	Unid.	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
46	Motor Ventilador da Evaporadora 18.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
47	Motor Ventilador da Evaporadora 24.000 Btus.	Unid.	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
48	Motor Ventilador da Evaporadora 30.000 Btus.	Unid.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
49	Motor Ventilador da Evaporadora 36.000 a 60.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
50	Serpentina Condensador em cobre 7.000 Btus.	Unid.	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
51	Serpentina Condensador em cobre 9.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
52	Serpentina Condensador em cobre 12.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
53	Serpentina Condensador em cobre 18.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
54	Serpentina Condensador em cobre 24.000 Btus.	Unid.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
55	Serpentina Condensador em cobre 30.000 Btus.	Unid.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
56	Serpentina Condensador em cobre 36.000 Btus.	Unid.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
57	Serpentina Condensador em cobre 60.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
58	Serpentina Evaporador em cobre 7.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
59	Serpentina Evaporador em cobre 9.000 Btus.	Unid.	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
60	Serpentina Evaporador em cobre 12.000 Btus.	Unid.	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
61	Serpentina Evaporador em cobre 18.000 Btus.	Unid.	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
62	Serpentina Evaporador em cobre 24.000 Btus.	Unid.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
63	Serpentina Evaporador em cobre 30.000 Btus.	Unid.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
64	Serpentina Evaporador em cobre 36.000 Btus.	Unid.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
65	Serpentina Evaporador em cobre 60.000 Btus.	Unid.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
66	Relê de Placa Potência.	Unid.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
67	Contactor Trifásico Siemens ou equivalente.	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
68	Contactor Bifásico Siemens ou equivalente.	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
69	Válvula de Serviço Split ¼ x ½.	Unid.	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
70	Válvula de Serviço Split ¾ x ¾.	Unid.	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
71	Válvula de Serviço Piso Teto ½ x ¾.	Unid.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
72	Óleo Mineral para Compressor R-22.	Lt	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
73	Óleo Sintético para Compressor R-410.	Lt	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
74	Gás para Limpeza Linha Frigorígena R-141B.	Kg	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
75	Hélice Motor da Condensadora compatível com diversas marcas/modelos.	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
76	Capacitor 20 uF.	Unid.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
77	Capacitor 25 uF.	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
78	Capacitor 30 uF.	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
79	Capacitor 40 uF.	Unid.	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
80	Capacitor 50 uF.	Unid.	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
81	Capacitor p/ Módulo Ventilação Evaporadora.	Unid.	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
82	Filtro de Ar Evaporadora Split.	Unid.	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
83	Filtro de Ar Evaporadora Piso Teto.	Unid.	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
84	Sensor de Imersão Evaporadora (Degelo).	Unid.	42	R\$ 5,00	R\$ 210,00
85	Sensor de Temperatura Ambiente.	Unid.	42	R\$ 5,00	R\$ 210,00
86	Termostato Ambiente.	Unid.	42	R\$ 5,00	R\$ 210,00
87	Tubulação de Cobre ¾.	M	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
88	Tubulação de Cobre ½.	M	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

89	Tubulação de Cobre ¼.	M	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
90	Tubulação de Cobre 3/8.	M	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
91	Tubulação de Cobre 7/8.	M	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
92	Tubulação Isolante ¼.	M	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
93	Tubulação Isolante ½.	M	125	R\$ 1,00	R\$ 125,00
94	Tubulação Isolante 5/8.	M	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
95	Tubulação Isolante 3/8.	M	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
96	Tubulação Isolante 7/8.	M	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
97	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 7.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
98	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 9.000 Btus.	Unid.	12	R\$ 30,00	R\$ 375,00
99	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 12.000 Btus.	Unid.	12	R\$ 30,00	R\$ 375,00
100	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 18.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
101	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 24.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
102	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 30.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
103	Turbinas para Evaporadoras Ar Piso e Teto 36.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
104	Turbinas para Evaporadoras Ar Piso e Teto 60.000 Btus.	Unid.	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
105	Suporte para Ar Condicionado Split 400 mm.	Kit	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
106	Suporte para Ar Condicionado Split 450 mm.	Kit	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
107	Suporte para Ar Condicionado Split 500 mm.	Kit	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
108	Suporte para Ar Condicionado Split 600 mm.	Kit	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
109	Suporte para Ar Condicionado Piso Teto 600 mm.	Par	30	R\$ 161,00	R\$ 4.830,00
110	Suporte para Ar Condicionado Piso Teto 800 mm.	Kit	12	R\$ 190,48	R\$ 2.381,00
111	Porca Latão Forjado ¼.	Unid.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
112	Porca Latão Forjado 3/8.	Unid.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
113	Porca Latão Forjado ½.	Unid.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
114	Porca Latão Forjado 5/8.	Unid.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
115	Porca Latão Forjado ¾.	Unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
116	Porca Latão Forjado 7/8.	Unid.	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
117	Kit Parafuso p/ Instalação Ar Condicionado.	M	97	R\$ 10,00	R\$ 975,00
118	Cabo PP 4x2,5 mm.	M	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
119	Cabo PP 3x2,5 mm.	Unid.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
120	Manta Térmica PVC 10 m p/ isolamento térmico Isotubo.	Unid.	425	R\$ 30,00	R\$ 12.750,00
TOTAL GRUPO 2 (R\$)					R\$ 211.556,50
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 1.024.338,50

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, conforme classificação abaixo:

4.2.

Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4303.5140-339039

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4303.5140-339030

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Educação

Departamento de Licitação e Contratos

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das faturas será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do Contrato e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal;

5.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/201.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2.** O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.
- 6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS DOS ITENS:

- 7.1.** A prestação dos serviços de manutenção corretiva e higienização, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou materiais, por demanda, em equipamentos eletrodomésticos e eletro industriais, deverá ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando rigorosamente os prazos estipulados nos pedidos de fornecimento/ordens de serviço, salvo autorização expressa de dilação de prazo concedida pela CONTRATANTE.
- 7.2.** No caso de entrega inferior à quantidade solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação dos materiais, equipamentos, peças e insumos imediatamente, ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma a garantir o atendimento integral da demanda.
- 7.3.** A CONTRATADA será responsável pelo controle dos quantitativos fornecidos, evitando exceder o solicitado, bem como arcará com todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado, inclusive transporte e acondicionamento adequado dos produtos.
- 7.4.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento dos materiais, equipamentos, peças e insumos contratados, salvo em situações devidamente justificadas e previamente aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a empresa indicada deverá atender a todas as condições exigidas no contrato, devendo a nota fiscal ser emitida pela empresa contratada, e não pela eventual substabelecida.
- 7.5.** Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, até 01 (uma) hora a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (duas) horas dias do recebimento provisório.
- 7.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7.** O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:


- 8.1.** Receber provisoriamente os serviços executados e as peças de reposição e/ou materiais fornecidos, relativos à manutenção corretiva e higienização em equipamentos eletrodomésticos e eletro industriais, disponibilizando local adequado, bem como definindo data e horário para a entrega/execução, conforme a necessidade da unidade requisitante;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, especialmente quanto às características técnicas, qualidade, integridade física e condições de funcionamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.2.** Efetuar a entrega dentro do prazo e no local indicados pela Administração, observando estritamente as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preço e na proposta apresentada. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, incluindo tipo do produto, peso/quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 9.3.** Atender prontamente às comunicações expedidas pelo CONTRATANTE e refazer ou substituir, sempre que necessário, qualquer material, equipamento, peça ou insumo entregue que seja considerado inadequado, insuficiente, fora do padrão de qualidade, em desconformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preço, com avarias, defeitos de funcionamento ou danos físicos, ou em desacordo com as condições solicitadas.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, equipamentos, peças e insumos fornecidos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 9.5.** Cumprir, às suas expensas e no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou prazo inferior quando houver urgência, a substituição total dos materiais, equipamentos, peças e insumos entregues com avarias, defeitos, inconsistências, alteração de qualidade ou qualquer outro problema identificado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas na Ata de Registro de Preços ou na minuta do contrato;
- 9.10.** A empresa contratada entregará os materiais, equipamentos, peças e insumos diretamente no endereço fornecido pelo CONTRATANTE, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega. Os objetos deverão ser transportados em veículo apropriado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste no objeto da contratação.

10.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A CONTRATADA que incorrer nas faltas referidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-las.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 15/09/2026.



Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025



M S COMÉRCIO, SERVIÇO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ nº 26.179.596/0001-22
Janaina Muchenski
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: **CARLOS E. GALVÃO**
CPF nº **409.847.021-72**
RG.: **L. 205.244**



Nome: **mariane Maria Ciríaco Galvão**
CPF nº **040.853.021-10**
RG.: **3616079 SSP GO**